



LEI ORDINÁRIA Nº 1935/2026

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.922, de 24 de novembro de 2025, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, para adequar a redação relativa à composição do colegiado e à presidência no primeiro mandato, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.922, de 24 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM contará com composição formada por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, assegurada a predominância da representação da sociedade civil, nos termos desta Lei.”

Art. 2º Fica acrescido parágrafo ao artigo da Lei Municipal nº 1.922, de 24 de novembro de 2025, que trata da composição e organização da Diretoria do CMDM, com a seguinte redação:

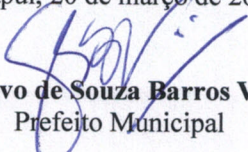
“Art. ____ (...)

§ __. A previsão de que, no primeiro mandato, a Presidência do CMDM será exercida pelo(a) Coordenador(a) Municipal tem caráter excepcional e transitório, restrito à fase de instalação do Conselho, devendo, nos mandatos subsequentes, a Diretoria ser eleita pelos próprios membros do colegiado, na forma do regimento interno.”

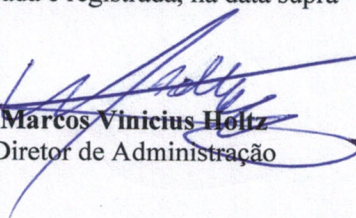
Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM com fundamento na Lei Municipal nº 1.922, de 24 de novembro de 2025, até a entrada em vigor desta Lei.

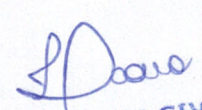
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 20 de março de 2026.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA

24 MAR 2026